



LEI Nº 3465

23 DE DEZEMBRO DE 2021

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a criação da autarquia IPREJI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná em substituição ao Fundo de Previdência Social – FPS, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a autarquia IPREJI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira, em substituição ao Fundo de Previdência Social – FPS.

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ji-Paraná – RO, passa a ser gerido pela autarquia IPREJI com finalidade de garantir a prestação de serviços de natureza previdenciária aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica assegurado ao RPPS, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Ji-Paraná-RO, nos termos da Lei 1403, de 20 de julho de 2005 e suas alterações e outra que venha a substituí-la.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente, no período de 90 (noventa) dias de sua publicação, para adequação dos instrumentos administrativos autárquicos.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
**Prefeito**